

**GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO PERMANENTE DO REGIME DE TEMPO INTEGRAL**

DELIBERAÇÃO NORMATIVA CPRTI nº 005/2009

Dispõe sobre a homologação da candidatura para renovação do Colegiado da CPRTI e baixa instruções relativas à eleição.

A COMISSÃO PERMANENTE DO REGIME DE TEMPO INTEGRAL
- **CPRTI** em reunião realizada no dia 03/08/2009 aprovou a seguinte deliberação normativa:

Artigo 1º - Fica homologada e registrada a seguinte candidatura à eleição do dia 20/08/2009, para a atualização do Colegiado da CPRTI, em complementação as eleições ocorridas em junho, de acordo com a Deliberação Normativa CPRTI nº 004/2009, publicada no DOE de 15/07/2009:

VI – Engenharia, Mecânica e Tecnologia Industrial:

José Leonardo Eto do Valle
Pesquisador Científico VI

Artigo 2º - Serão computados exclusivamente os votos obtidos no agrupamento de áreas afins de pesquisa em que a candidatura foi homologada.

Artigo 3º - O eleitor, Pesquisador Científico em atividade, poderá votar no candidato do agrupamento de áreas afins de pesquisa relacionado ao artigo 1º.

Artigo 4º - Serão nulos os votos dados a pessoas não relacionadas no artigo 1º.

Artigo 5º - Os Diretores Gerais ou Superintendente das Instituições de Pesquisa ou por eles expressamente credenciados receberão em suas instituições, as cédulas rubricadas por membros da CPRTI.

Artigo 6º - As cédulas rubricadas não utilizadas, inclusive as rasuradas, deverão ser entregues à mesa apuradora, em envelope fechado, juntamente com o envelope de votos.

Artigo 7º - Não será permitido voto por procuração e por correspondência.

Artigo 8º - No ato de votação, o eleitor assinará a folha de comparecimento.

Parágrafo único – O Pesquisador Científico que tiver necessidade de registrar seu voto em trânsito, nas Instituições de Pesquisa abrangidas pela Lei Complementar nº 125/1975, deverá assinar a folha de comparecimento e fazê-lo na cédula oficial, devidamente rubricada pela CPRTI, que será colocada em envelope com o nome da Instituição de Pesquisa em que seu cargo estiver classificado e este inserido no envelope da Instituição de Pesquisa receptora do voto em trânsito.

Artigo 9º - A mesa receptora dos votos de cada Instituição de Pesquisa lavrará ata sucinta mencionando o horário da votação, a data e o número de votantes, relacionando, também, os Pesquisadores Científicos que registraram seu voto em trânsito.

Artigo 10º - A apuração dos votos será realizada no dia 25 de agosto de 2009, às 14:00 horas, em Sessão Pública, na Sede da CPTRI, situada na Alameda Nothmann, nº 463, Campos Elíseos – São Paulo .

Parágrafo Único - Uma hora antes do início da apuração dos votos, os dirigentes das Instituições de Pesquisa ou seus representantes deverão estar no local de apuração, portando as urnas ou os envelopes contendo os votos, as atas de eleição e as folhas de comparecimento.